



ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 004/AD ELO/10211/2021

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA (Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 187/2021, de 7 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as **12:00:00h de 13 de dezembro de 2021 e as 11:59:59h de 21 de janeiro de 2022** ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do seu art.º 2.º. Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 100 € e inferior ou igual a 50.000 EUR.

Não são admissíveis investimentos na instalação de culturas permanentes regadas em terrenos adjacentes a perímetros de rega de Aproveitamentos Hidroagrícolas, quando tenham origem de água a título precário, proveniente destes.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL AD ELO, que no âmbito do DLBC/Rural - LEADER AD ELO integra a totalidade das freguesias dos concelhos de:

Cantanhede; Mira; Mealhada; Montemor-o-Velho e Penacova, e ainda as freguesias de Figueira da Foz com a exceção de Buarcos e São Julião, Tavarede e São Pedro.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 125.000 EUR (despesa pública).

5. CANDIDATURAS ADMITIDAS

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60.º Cláusula de Evasão do Regulamento 1306/2013, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação”.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização. As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 5\% * \text{OP} + 10\% * \text{MFP} + 15\% * \text{PUE} + 20\% * \text{PD} + 5\% * \text{AFJER} + 5\% * \text{MPB} + 40\% * \text{EDL}$$

OP – O promotor é membro de agrupamento, de organização de produtores, Cooperativas ou Associações.

Atribuída em função da integração do promotor num Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada, ou associação, com atividades nos setores de investimento, com a seguinte pontuação.

- Membro de Agrupamento ou Organização de Produtores reconhecidos, Cooperativa credenciada – 20 pontos;
- Membro de Associação (sem fins lucrativos cujo objeto social inclua o desenvolvimento de atividades de serviços de comercialização relacionados com os setores de investimento), desde que exibido contrato de comercialização ou contrato de efeito equivalente, entre o promotor e a Associação – 10 pontos
- Restantes situações – 0 pontos

A qualidade de membro será validada com base na informação relativa à data de submissão de candidatura.

MFP – A candidatura apresenta investimentos em melhoramentos fundiários ou plantações

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários ou plantações na exploração.

PUE – A candidatura apresenta investimentos relacionados com proteção e utilização eficiente dos recursos.

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 25/2016.

PD - Montante de pagamentos diretos recebidos pelo beneficiário, no ano anterior ao da candidatura.

Atribuída em função do montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

- ≤5 000 – 20 pontos
- >5 000 e ≤15 000 – 10 pontos
- >15 000 – 0 pontos

AFJER – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o estatuto de agricultor familiar ou de jovem empresário rural.

Atribuída em função do promotor ter submetido reconhecimento a um dos dois estatutos referidos, condicionado à sua aprovação.

MPB – Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico.

Atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo.

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local, sendo calculado com a avaliação dos subcritérios da EDL de acordo a seguinte fórmula:

$$EDL = 20\% * \text{ÁREA} + 20\% * \text{EP} + 30\% \text{PACA} + 20\% * \text{IJ} + 10\% * \text{EV}$$

Para a avaliação dos subcritérios da EDL será atribuída a pontuação entre 20 e 0 de acordo com os seguintes indicadores de avaliação:

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL		
Indicador	Pontuação	
Área - Dimensão das áreas de exploração agrícola do promotor Valorização dos pequenos agricultores tendo em conta toda a exploração agrícola (verificável pelo total do IE)	Totalmente Adequado: área explorações agrícolas ≤ 10 hectares	20
	Muito Adequado: área explorações agrícolas >10 hectares e ≤ 20 hectares	15
	Adequado: área explorações agrícolas >20 hectares e ≤ 50 hectares	10
	Não Adequado: área explorações agrícolas > 50 hectares	0
EP - Experiência profissional na atividade agrícola (verificável pela declaração de início de atividade / Situação Cadastral)	Totalmente Adequado: exerce atividade agrícola ≥ 5 anos	20
	Muito Adequado: exerce atividade agrícola ≥ 1 anos e < 5 anos	15
	Adequado: exerce atividade agrícola ≥ 3 meses < 1 ano	10
	Não Adequado: exerce atividade agrícola < 3 meses	0
PACA - Projetos Aprovados em Concursos Anteriores Valorização dos promotores que não tenham tido projetos aprovados em concursos anteriores no âmbito do DLBC/Rural LEADER AD ELO na medida 10211 da EDL, verificável pelos registos de candidaturas aprovadas nos concursos anteriores	Totalmente Adequado: o promotor não teve nenhum projeto aprovado em concursos anteriores	20
	Adequado: o promotor teve um projeto aprovado em concursos anteriores	10
	Não Adequado: o promotor teve dois ou mais projetos aprovados em concursos anteriores	0
IJ -Iniciativa Jovem Valorização de projetos apresentados por promotores com idade ≤ 40 anos (no caso de pessoa coletiva: média da idade dos sócios)	Totalmente Adequado: o promotor tem idade ≤ 40 anos.	20
	Não Adequado: o promotor tem idade > 40 anos.	0
EV - Economia Verde Investimento em aquisição e instalação de equipamentos de produção energética e/ou eficiência energética, verificável pelas informações constantes na "Memória Descritiva" e no "Plano de Investimentos" onde se identificam os equipamentos e sua respetiva classe e impacto energético	Totalmente Adequado: ≥ 20% do investimento prevê equipamentos/ máquinas que contribuam para a produção energética ou eficiência energética	20
	Muito Adequado: < 20% do investimento prevê equipamentos/ máquinas que contribuam para a produção energética ou eficiência energética	10
	Não Adequado: o investimento em equipamentos não prevê máquinas/ equipamentos de produção energética ou eficiência energética	0

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no nº 3 do Anexo I da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt e em www.adelo.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e em www.adelo.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL AD ELO através do endereço geral@adelo.pt ou pelo telefone 231 419 550.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cantanhede, 6 de dezembro de 2021

O Presidente do Órgão de Gestão DLBC/Rural - LEADER AD ELO


(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)